



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO OS Nº001/2022

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O ESTADO DE RORAIMA, através da sua **SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE – SESAU**, com sede na Rua Madrid, nº 180. Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR – CEP:69.310-043, torna público que realizará procedimento para seleção de entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social de Saúde, interessadas na celebração de Contrato de Gestão, cujo objeto consiste no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **Hospital Geral de Roraima Rubens de Sousa - HGR**, localizado no município de Boa Vista, Estado de Roraima, por meio de sua Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 1852/SESAU/CGTES/NCP, de 30 de agosto de 2022, torna público o processo de Seleção Pública que será processado nos termos da Lei Estadual nº 1.439 de 8 de dezembro de 2020, Decreto nº 31.033-E de 1º de outubro de 2021, Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1 Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA – HGR, no Município de Boa Vista, por entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social em Saúde – OSS no âmbito do Estado de Roraima, conforme definido neste edital e seus anexos.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 30 de dezembro de 2022 às 10:00h (horário local).

3.2 ENDEREÇO: Departamento de Núcleo de Processo da SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, localizada na rua Madrid, 180 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69310-043.

3.3 FORMA DE ENTREGA: As propostas e documentação exigidas serão recebidas impreterivelmente até às **10h** (horário local) do **dia 30 de dezembro de 2022**, exclusivamente por meio de documentação física, com cópia em mídia digital (pen drive).

3.3.1 A cópia em mídia digital deverá estar organizada de forma sistemática conforme os itens do Edital.

3.3.2 Cada conjunto de arquivo deverá constar em Pasta de Arquivo separada conforme os ITENS de habilitação. (EX: PROPOSTA, DOC DE HABILITAÇÃO JURIDICA, DOC DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Artigo 9º da Lei 1.439/2020 estabelece a observância “sempre que possível as rubricas orçamentárias”, neste sentido a necessidade da presente contratação encontra-se respaldada/contemplada no Plano Anual de Trabalho - PAT da Secretaria Estadual de Saúde, aprovado para o exercício de 2022, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0782.434
- FONTE DE RECURSO: 107/109/188/307/388/181/381
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85 e 4450.85
- TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO.

5. DA OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 O Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU: <https://www.saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau>

5.2 O Edital permanecerá disponível, durante toda sua vigência, no sítio eletrônico oficial citado acima.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, desde que o faça no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser protocolada no Departamento de Núcleo de Processo da SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, localizada na rua Madrid, 180 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69310-043, devendo ser entregue por meio de documentação física, bem como, em mídia digital em pen drive, cabendo à Comissão Especial de Seleção, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

7.1.1. A Comissão competente da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão emitirá Relatórios Técnicos Próprios sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto à execução do contrato e tomando como base os Relatórios de Desempenhos apresentados pela CONTRATADA.

7.1.2. Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.;

7.1.3. Realizar Avaliação e Autorização quando solicitada pela Contratada, no que se refere a possibilidade de prorrogar o período de permanência na localidade que esteja sendo realizado os atendimentos, sempre que houver necessidades excedentes;

7.1.4. Realizar a designação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços, conforme previsto no Decreto nº. 19.213-E, de 23/07/2015.

7.1.5. Realizar o pagamento, em até 30 dias úteis após o recebimento da Nota fiscal;

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1. As obrigações da Contratada estão dispostas nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESCRITIVO DE SERVIÇOS, INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E DESEMPENHO conforme Anexo Técnico I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO:

8.1.1. Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos devidamente QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE junto à Secretaria de Estado da Saúde de Roraima;

8.1.2. Comprovação de experiência e bom desempenho anterior da entidade, pertinente e compatível com o objeto do contrato de gestão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.1.3. Comprovação da experiência e bom desempenho anterior de seu **Responsável Técnico** para o desempenho da atividade a ser CONTRATADA, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.1.4. Registro no Conselho Regional de Medicina do Responsável Técnico da entidade;

8.1.4.1. Na hipótese de o Médico Responsável Técnico não ter seu registro no CRM do Estado de RORAIMA, deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina de RORAIMA – CRM-RR, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

8.1.5. A entidade deverá comprovar que o Responsável Técnico, detentor do atestado apresentado, pertença ao seu quadro permanente de pessoal. A comprovação referida deverá ser feita por meio de: a) cópia autenticada das anotações da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) nos termos da CLT; ou b) através da apresentação do Contrato de Trabalho ou Prestação de Serviços firmado com o profissional; ou c) Declaração de compromisso de vinculação futura assinado por ambas as partes;

8.2 VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

8.2.1. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção.

8.2.2. As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas de trabalho, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos;

8.2.3. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

8.2.4. Comprovar Sede ou Filial em Roraima após no máximo 120 dias do Contrato;

8.2.5. No cumprimento das obrigações do Contrato de Gestão, atender exclusivamente usuários do Sistema Único de Saúde a título gratuito;

8.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA:

8.3.1. Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público;

8.3.2. Entidades cujos dirigentes, na data do Ato Convocatório, sejam servidores da Administração do Estado de Roraima, direta ou indireta;

8.3.3. Entidades impedidas de contratar com a Administração Pública;

8.3.4. Entidades que estejam, de qualquer forma, inadimplentes com o Estado de RORAIMA ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Pública;

8.3.5. Entidades em consórcio;

8.3.6. Sociedades Comerciais;

8.3.7. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;

8.3.8. Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos e visões devocionais e confessionais;

8.3.9. Organizações partidárias se assemelhadas, inclusive fundações;

8.3.10. Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens e serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.3.11. Entidades e empresas que comercializem planos de saúde e assemelhados;

8.3.12. Instituições hospitalares não gratuitas e suas mantenedoras;

8.3.13. Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

8.3.14. Cooperativas;

8.3.15. Que tenham participação de Sócio-proprietários de empresas terceirizadas contratadas junto ao Poder Público Estadual;

8.3.16. Entidades cujos dirigentes tenham parentesco com Governadores, Prefeitos, Deputados, Senadores ou demais detentores de mandatos eletivos.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO

- **Nome:** Hospital Geral de Roraima – Rubens de Sousa – HGR
- **Endereço:** Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1364 – Bairro Aeroporto, Boa Vista – Roraima, CEP: 69.305-455.
- **Tipo de Unidade:** Hospital geral de esfera pública que presta atendimento ambulatorial, internação, urgência e SADT, de demanda espontânea e referenciada.
- **Gerência da Unidade:** Secretaria de Estado da Saúde de Roraima.
- **Funcionamento:** 24 horas, 07 dias da semana, ininterruptamente, Porta de Entrada (aberta), Ambulatório, no mínimo, de segunda a sexta-feira das 07h às 19h, sendo devidamente referenciado pelo Complexo Regulador Estadual.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente seleção é de até 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura do instrumento de Contrato, em atenção às legislações pertinentes ao objeto, Lei Estadual nº 1.439 de 8 de dezembro de 2020 e Decreto nº 31.033-E de 1º de outubro de 2021;

10.2 Depois de homologado o resultado da seleção, a entidade selecionada, quando convocada para assinatura do Contrato de Gestão, terá um prazo de 10 (dez) dias para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento;

10.4 O Contrato de Gestão deverá conter as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão, rescisão, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da Lei.

11. DAS ETAPAS: PROPOSTA DE TRABALHO, HABILITAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 PRIMEIRA ETAPA – PROPOSTA DE TRABALHO

11.1.1 A primeira etapa constitui-se do recebimento das Propostas de Trabalho apresentadas pelas entidades interessadas, avaliação e julgamento das propostas pela Comissão Especial de Seleção, e resultado preliminar, tudo nos moldes deste edital e seus anexos;

11.1.2 **As Propostas de Trabalho deverão ser protocoladas no Departamento de Núcleo de Processo da SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, localizada na rua Madrid, 180 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69310-043, até as 10:00h do dia 30/12/2022;**

11.1.3 A Comissão Especial de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação e julgamento das propostas de trabalho recebidas, podendo, mediante fundamentação, prorrogar este prazo por igual período;

11.1.4 O julgamento e classificação da Proposta de Trabalho serão definidos conforme o disposto nos item 14 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital;

11.1.5 A classificação da Proposta de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação constantes nos subitens 14.5 e 14.6 do Anexo I do Edital - Termo de Referência;

11.1.6 Serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que não atingirem a pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos ou que não alcancem 50% do total possível em cada um dos Critérios: 1 - Atividade; 2 - Qualidade e 3 - Qualificação Técnica, definidos no Anexo I do Edital - Termo de Referência;

11.1.7 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta de Trabalho, prevalecerá a proposta que obtiver maior pontuação no critério qualificação técnica (item 14.6.4 do Anexo I do Edital - Termo de Referência);

11.1.8 Persistindo a igualdade de pontuação, será adotada a pontuação total obtida no item de avaliação, experiência anterior, do critério qualificação técnica, como fator de desempate;

11.1.9 O resultado preliminar com o mapa de apuração das propostas de trabalho, será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no site da SESAU/RR, tendo os interessados o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para interpor possíveis recursos em face do resultado preliminar;

11.1.10 Os recursos provenientes do resultado preliminar apresentado pela Comissão, serão encaminhados ao Secretário Estadual da Saúde por meio da Comissão Especial de Seleção no qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para decisão final, contados do recebimento do recurso no gabinete;

11.1.11 Não havendo interposição de recursos, após transcorrido o prazo, ou após o julgamento do recurso será publicado o resultado final da PRIMEIRA ETAPA, constando o nome das entidades, cnpj e nota final, em ordem de classificação e convocação das 03 (três) primeiras colocadas para apresentação dos documentos de habilitação, no local e data a ser especificada na publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

11.2 SEGUNDA ETAPA – HABILITAÇÃO

11.2.1 A SEGUNDA ETAPA constitui-se do recebimento dos documentos relativos à habilitação das entidades, para verificação da regularidade jurídica e fiscal das entidades convocadas;

11.2.2 A entidade classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os documentos de habilitação, no local e data a ser especificada na publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, sendo desclassificada a entidade que não apresentar a devida documentação;

11.2.3 A OSS que não apresentar os documentos de habilitação no prazo exigido, ou em desacordo com este Edital e seus anexos, será desclassificada, e será convocada a OSS classificada a seguir, para apresentação da documentação de habilitação, e assim, sucessivamente, até se exaurir as classificadas;

11.2.4 Não havendo nenhuma OSS habilitada, o Chamamento Público será declarado deserto;

11.2.5 A Comissão de Especial de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias para avaliação dos documentos de habilitação, emitindo parecer de avaliação, sendo facultado à Comissão Especial de Seleção, requerer, via e-mail as entidades convocadas para sanar dúvidas ou alguma irregularidade, em prazo de 05 (cinco) dias após requerimento;

11.2.6 Após a análise final da documentação de habilitação pela Comissão Especial de Seleção, esta emitirá o resultado preliminar da etapa de habilitação, no qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site da SESAU, tendo os interessados o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para interpor possíveis recursos em face do resultado preliminar;

11.2.7 Os recursos provenientes do resultado preliminar apresentado pela Comissão, serão encaminhados ao Secretário Estadual da Saúde por meio da Comissão Especial de Seleção no qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para decisão final, contados do recebimento do recurso no gabinete;

11.3 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.3.1 Não havendo interposição de recursos, após transcorrido o prazo, ou após o julgamento do recurso, será publicado o resultado final da SELEÇÃO PÚBLICA, constando o nome das entidades, cnpj e nota final, em ordem de classificação no Diário Oficial do Estado de Roraima;

11.3.2 A Comissão Especial de Seleção após o resultado final, encaminhará o processo da presente seleção pública ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde de Roraima para HOMOLOGAÇÃO do resultado final e convocação da entidade classificada em primeiro para assinatura do Contrato de Gestão.

12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberão **recursos**, que poderão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Estado de Roraima;

12.2 O recurso interposto será comunicado aos demais participantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de **05 (cinco) dias**;

12.3 O recurso deverá ser enviado mediante petição a ser protocolada no Departamento de Núcleo de Processo da SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, localizada na rua Madrid, 180 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69310-043, devendo ser entregue por meio de documentação física, bem como, em mídia digital em pen drive, e será dirigido ao Secretário Estadual da Saúde por meio da Comissão Especial de Seleção, podendo esta reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento das contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida a partir de **05 (cinco) dia, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.**

13. DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A data e horário limite para o protocolo da **PROPOSTA DE TRABALHO (PRIMEIRA FASE)**, será conforme item 3 deste Edital;

13.2 A data e horário limite para envio da **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (SEGUNDA FASE)**, pelas OSS que avançaram para SEGUNDA FASE, será divulgada no Diário Oficial do Estado de Roraima, bem como em jornal de grande circulação;

13.3 Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações e enviadas para o Departamento de Núcleo de Processo da SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, localizada na rua Madrid, 180 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69310-043, peticionada mediante documentação física, bem como, em mídia digital em pen drive, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 03 dias úteis;

13.4 Serão desconsideradas quaisquer documentações enviadas em fases incorretas, em datas horários intempestivos dos fixados neste instrumento e divulgados no Diário Oficial do Estado sob pena de **INABILITAÇÃO** da entidade que erroneamente assim o fizer.

14. PROPOSTA DE TRABALHO

14.1 A **PROPOSTA DE TRABALHO** deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e conter índice relacionando todos os tópicos e documentos, escrito em língua nativa, fonte 12, espaçamento máximo de 1,5, margens máximas de 3,5 cm x 3,5 cm x 3,5 cm x 3,5 cm;

14.2 Apresentar Projeto Técnico contemplando seu plano operacional, número do edital de seleção e o objeto, bem como o programa de trabalho, conforme roteiro previsto no Termo de Referência, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no Termo de Referência, contendo indispensavelmente:

14.3 Definição de metas operacionais, com respectivos prazos e formas de execução;

14.4 Apresentação de indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

14.5 Especificação do Orçamento e das fontes de receita, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos para execução do programa de trabalho, conforme modelo constante neste Termo de Referência;

14.6 Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

14.7 Apresentação da minuta de Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal, com emprego de recursos provenientes do Poder Público em observância com as exigências da Lei Estadual nº 1.439/2020;

14.8 No regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado;

14.9 Devem estar previstos na proposta de trabalho os custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão, de forma discriminada, mediante a apresentação de memória de cálculo, até o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato;

14.10 Na hipótese de gerenciamento de mais de uma unidade de saúde por uma mesma Organização Social, poderá ser instituído mecanismo de centralização das atividades administrativas em comum e de compartilhamento de custos, com vistas à maximização de controles e ao aumento da eficiência e da melhor aplicação dos recursos, observada a proporcionalidade entre a receita total obtida pela Organização Social com contratos de gestão neste Estado e a receita de cada unidade de saúde, bem como o limite previsto no item **14.9**;

14.11 Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a Organização Social de Saúde deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

15.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

15.1.1. Não atingirem uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos ou que não alcançarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS dispostos no item 14 do Termo de Referência: 1 - Atividade; 2 - Qualidade e 3 - Qualificação Técnica;

15.1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

15.1.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio do **HGR**, com valores manifestamente inexequíveis, isto é, que destoe daqueles possíveis e necessários para fins de cumprimento das metas propostas no Termo de Referência (anexo I do TR);

15.1.4. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio do **HGR**, com valores acima do teto máximo previsto no item 19 deste edital.

15.2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada CRITÉRIO de avaliação, conforme fórmula a seguir:

$$NT = F1 + F2 + F3$$

15.3. O Julgamento da Proposta Técnica será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas, conforme fórmula abaixo:

$$ITP = NT / MNT$$

15.4. No julgamento das Propostas de Preço (ANEXO II do TR) para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, dividida pelo Menor Preço proposto entre os participantes (MP), conforme fórmula abaixo:

$$NP = MP / PP$$

15.5. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das propostas técnicas e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 80

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 20

$$NA = ((ITP \times 80) + (NP \times 20))$$

10

Onde:

NA= Nota de Avaliação / ITP = Proposta Técnica / NP = Proposta de Preços.

15.6. Será declarada vencedora do processo de seleção a OSS, cuja avaliação técnica e de preço, venha obter a melhor NA (Nota de Avaliação) de acordo com a fórmula acima descrita;

15.7. A OSS vencedora, será convocada para encaminhar, no prazo definido neste Edital, a documentação referente à regularidade física e financeira, e caso esta não encaminhe, ou sua documentação não atenda aos requisitos deste Edital, será convocada a OSS classificada em segundo lugar, para apresentação, e assim por diante até a última colocada;

15.8. QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO TIVER SUA IDONEIDADE COMPROVADA PODERÁ IMPLICAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DA OSS, BEM COMO, EM SUA DESQUALIFICAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA.

16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1 Ato constitutivo em vigor, acompanhado da última ata da assembleia da eleição de sua atual diretoria devidamente registrado em cartório;

16.1.2 Documento de identificação com foto e CPF/MF do representante legal da entidade devidamente autenticada;

16.1.3 Prova de inscrição no CNPJ–Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.1.4 Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde;

16.1.5 Credencial do Representante da Entidade, quando for o caso;

16.1.6 Procuração, se for o caso, para representação da Entidade, devidamente assinada e com firma reconhecida;

16.1.7 Declaração de comprovação de cumprimento do disposto, no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.2.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, contendo as atividades pertinentes a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

16.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

16.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal –CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da entidade. Caso a entidade tenha filial no Estado de RORAIMA, deverá apresentar também o CRF de RORAIMA;

16.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da entidade;

16.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Nº12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

16.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

16.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios;

16.3.2 O balanço patrimonial deverá estar registrado e assinado pelos administradores ou responsáveis legais e também por contador ou outro profissional equivalente;

16.3.3 Apresentação da comprovação da inscrição do Contador ou outro profissional equivalente junto ao Conselho Regional de Contabilidade cuja assinatura esteja no balanço apresentado;

16.3.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante;

16.3.5 O Balanço Patrimonial deverá estar apto a demonstrar a boa situação financeira da licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

16.3.6 Licitantes constituídas há menos de um ano, não se concebe condicionar a comprovação da idoneidade financeira à apresentação dos demonstrativos contábeis do último exercício financeiro, sendo possível demonstrá-la por outros documentos, a exemplo da exibição do Balanço de Abertura;

16.3.7 Ficará responsável pela análise da documentação solicitada acima o Departamento de Contabilidade do FUNDES/SESAU.

17. NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

17.1 Não serão levadas em consideração nenhum outro documento anexado e enviados por meio eletrônico, além daqueles indicados neste instrumento convocatório, e não será permitida a realização de alterações nos anexos, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos;

17.2 Serão inabilitadas as entidades que:

17.2.1 Não apresentar em todos os documentos especificados no item 11 e subsequentes do presente edital e seus anexos;

17.2.2 Não apresentarem comprovação de experiência anterior;

17.2.3 Serão desclassificadas as entidades cujas propostas de trabalho não atendam às especificações técnicas constantes no presente Edital e seus anexos;

17.2.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos será imediatamente desclassificada;

17.2.5 O Secretário Estadual da Saúde, após o resultado do julgamento, emitirá Ato de Homologação, declarando a Entidade vencedora;

17.2.6 É facultada à Comissão ou ao Secretário Estadual da Saúde, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

17.2.7 O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado respeitado o contraditório e a Ampla defesa;

17.2.8 Até a assinatura do Contrato de Gestão poderá a Comissão Especial de Seleção desclassificar propostas das entidades participantes, em decisão motivada, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos Termos do Edital, respeitado o contraditório e ampla defesa;

17.2.9 Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

18. VALIDADE DA PROPOSTA

18.1 Fica estabelecida a validade mínima da proposta, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Julgadora Especial de Seleção.

19. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

19.1 O valor a ser disponibilizado pelo Estado de RORAIMA para custeio do GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA - (HGR), considerando todas as etapas em pleno funcionamento será de parcelas mensais de em **R\$ 26.967.498,96 (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)** incluindo as despesas gerais da unidade e custos compartilhados, totalizando o valor orçado máximo de **R\$ 323.609.987,52 (trezentos e vinte e três milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, mais o valor disponibilizado para investimentos de até **R\$ 7.752.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais)** conforme item 19.3, **totalizando o valor global estimado de R\$ 331.361.987,52 (trezentos e trinta e um milhões, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com base nas informações trazidas pelo ETP e pelo Anexo Técnico IV (5977981);**

19.2 A composição do custeio mensal corresponde a aproximadamente 70% fixo, relativo a despesas com pessoal e aproximadamente 30% variável, referente a outras despesas. Os 70% de pessoal é calculado com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem ofertados pelo HOSPITAL GERAL DE RORAIMA, condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os salários praticados no mercado;

19.3 Além das parcelas mensais referentes ao custeio, o Estado de RORAIMA disponibilizará para efetuar despesas de investimentos condicionados à apresentação de até 24 (vinte e quatro) planos de trabalhos condicionados ao valor limite de até R\$ 7.752.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais). Os Planos de Trabalhos específicos serão avaliados e aprovados pela área técnica específica da SESAU que atendam aos critérios de conveniência e oportunidade para o melhor atendimento do interesse público:

19.3.1 A utilização desse recurso deverá ser devidamente comprovada, mediante relatório de prestação de contas e desempenho em 30 dias contados do recebimento da obra ou do serviço. Havendo saldo, deverão ser apresentados aos mesmos órgãos, a cada 30 dias, relatórios de prestação de contas

contendo os serviços executados no período.

19.4 Em relação ao custo para a parte variável, correspondente a 30%, relativo a despesas de consumo e outros serviços, estimam-se os valores em conformidade com o histórico de gastos de unidades da rede, considerando algumas variáveis/parâmetros, tais como:

19.4.1 produção de consultas, exames e cirurgias a serem ofertados para definir os valores de medicamentos, materiais hospitalares, gases medicinais, material de higienização;

19.4.2 quantitativo de recursos humanos e de pacientes para definir os valores de gêneros alimentícios;

19.4.3 porte da unidade e produção para definir os valores de material de expediente, combustível, gás liquefeito, material de lavanderia/rouparia;

19.4.4 estrutura física (m²), número e complexidade de equipamentos, produção, perfil para definir os valores de manutenção e demais despesas.

20. FORMA DE REPASSE DOS VALORES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

20.1 Os repasses dos valores financeiros de custeio do GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA - (HGR) serão efetivados mediante a liberação de 60 (sessenta) parcelas mensais, conforme cronograma físico/financeiro pactuado no Contrato de Gestão, sendo o valor composto de uma parte fixa correspondente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal e uma parte variável correspondente a 30% do orçamento mensal, dividida em 20% (vinte por cento) com base na produção e 10% (dez por cento) com base na avaliação de indicadores de qualidade;

20.2 As parcelas mensais de custeio serão repassadas à OSS até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente da competência do custeio;

20.3 A 1ª parcela será repassada no ato da assinatura do contrato gestão, sendo relativa ao 1º mês de custeio a serem efetivamente executados e a 2ª parcela será repassada no mês seguinte ao efetivo funcionamento;

20.4 A data considerada como inicial para contagem do 1º mês da parceria será a data do efetivo início do GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA - (HGR);

20.5 Os valores correspondentes a despesas de investimentos, constantes do **item 19.3**, serão repassadas até o 5º dia útil do mês corrente, após a devida aprovação pela equipe responsável.

21. DA VISITA TÉCNICA

21.1 A visita técnica **É OBRIGATORIA**, e deverá ser **AGENDADA de segunda a sexta, em horário Comercial, até 10 (dez) dias antes da data da entrega da PROPOSTA DE TRABALHO** no Departamento de Núcleo de Processo da SESAU – Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, localizada na rua Madrid, 180 - Aeroporto, Boa Vista - RR, 69310-043.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

22.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços;

e.2 – Desistência da execução dos serviços;

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

22.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 22.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

22.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 22.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

22.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 22.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE;

22.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.5.1. Apresentar documentação falsa;

22.5.2. Retardar a execução do objeto;

22.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.5.4. Comportar-se de modo inidôneo tais como os descritos nos Art. 337-E ao Art. 337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2848/1940);

22.5.5. Cometer fraude fiscal;

22.6. Para as condutas descritas nos itens 22.5.1, 22.5.2, 22.5.3 e 22.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;

22.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

22.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;

22.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

22.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme art. 79, I c/c art. 78, XII da Lei 8.666/93 e suas alterações (por razões de interesses públicos).

23.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

23.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

23.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

24.2 Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações por escrito, cabendo à Comissão prestar as informações no prazo de 3(três) dias úteis;

24.3 Decorrido o prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnações, não serão mais aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativa para o impedimento do encaminhamento normal deste processo de seleção, ou para o não cumprimento dos termos previstos na presente convocação;

24.4 A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão;

24.5 A entidade vencedora que deixar de comparecer à assinatura do Contrato de Gestão perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo a Secretaria de Saúde convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo;

24.6 Ocorrendo eventual cessão de servidores para a Organização Social em Saúde - OSS com fito na execução do Contrato de Gestão as despesas correrão com ônus para o estado, e limitados à 60% (sessenta por cento) do número total colaboradores dimensionados pela OSS para o **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA - HGR**;

24.7 A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural deverá ser observada, nos termos do previsto no art.65 da LGPD;

24.8 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor;

24.9 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, todos os Anexos elencados no índice deste instrumento convocatório.

RELAÇÃO DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (EVENTO [5978700](#));

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO III – PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL;

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE;

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESSE EDITAL;

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO HOSPITALAR E SEUS ANEXOS (EVENTO [6684335](#))

ANEXO II**QUADRO ORÇAMENTÁRIO**

HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR		
DESCRIÇÃO		VALOR MENSAL
A	RECURSOS HUMANOS	R\$
A.1	Composição da Remuneração	
A.2	Benefícios	
A.3	Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	
A.4	Provisionamento	
B	MATERIAL DE CONSUMO	R\$
B.1	Medicamentos de uso interno	
B.2	Material de Imagens (Material de Radiologia)	
B.3	Material médico-hospitalar de consumo (penso/insumos)	
B.4	Material de Manutenção predial	
B.5	Material de limpeza e descartáveis	
B.6	Material de expediente (Material de escritório)	
B.7	Enxoval e Uniforme	
B.8	Combustíveis e Lubrificantes	
B.9	Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)	
B.10	Gases Medicinais	
C	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$
C.1	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares / administrativos	
C.2	Locação de equipamentos biomédicos / administrativos	
C.3	Locação de veículos (ambulância)	
C.4	Serviços de Tecnologia da informação (Equipamentos, software, rede, sistema e etc)	
C.5	Serviços de vigilância / Segurança Patrimonial	
C.6	Fornecimento de água e saneamento	
C.7	Fornecimento de energia elétrica	
C.8	Telefonia e internet	
C.9	Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos	
C.10	Serviços de conservação e manutenção predial	
C.11	Serviço de rouparia / lavanderia	
C.12	Serviço de telemedicina para ECG	
C.13	Serviço de alimentação e nutrição	
C.14	Serviços gráficos / publicação	
C.15	Serviço de guarda / digitalização de prontuários	
C.16	Serviço de laboratório de análises clínicas	
C.17	Serviços de Apoio à Gestão (ADM/FIN/FATURA/DP/RH/QUALIDADE/SAU)	
C.18	Locação de Equipamentos Médicos Hospitalar	
D	OUTRAS DESPESAS	R\$
D.1	Rateio da Sede (COMPRAS / COMPLIANCE / PESSOAL SEDE)	
TOTAL MENSAL		R\$
TOTAL ANUAL		R\$

ANEXO III**QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Qtd	Categoria Profissional	C/H SEM	Salário base	Insalubridade	Adicional Noturno	Gratificações Normativas	Remuneração Bruta (A.1)	Benefícios (A.2)	ENC. SOC TRAB. (A.3)	Provisionamento (A.4)	Outras despesas (A.5)	TOTAL REM. UNIT	TOTAL GERAL

PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**TOTAL DE VENCIMENTOS PROFISSIONAIS**

A	ENCARGOS SOCIAIS	XX%
A.1	INSS	
A.2	FGTS	
A.3	SESI/SESC	
A.4	SENAI/SENAC	
A.5	INCRA	
A.6	SEBRAE	
A.7	Salário Educação	
A.8	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	
A.9	Pis	
B	PROVISIONAMENTO	XX%
B.1	13º Salário	
B.2	Férias (Incluindo 1/3 constitucional)	

B.3	Aviso Prévio Trabalhado	
B.4	Auxílio-Doença	
B.5	Acidente de Trabalho	
B.6	Faltas Legais	
B.7	Férias sobre Licença Maternidade	
B.8	Licença Paternidade	
C	PROVISIONAMENTO	XX%
C.1	Aviso Prévio Indenizado	
C.2	Indenização Adicional	
C.3	Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	
D	PROVISIONAMENTO	XX%
D.1	Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	
E	PROVISIONAMENTO	XX%
E.1	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	
E.2	Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	
F	PROVISIONAMENTO	XX%
F.1	Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	
G	PROVISIONAMENTO	XX%
G.1	Indenizações de ações trabalhistas	
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		XX%

ANEXO IV**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO HOSPITAL**

Em cumprimento ao item 14.2 do Edital de Seleção N.º 01/2022, atesto que o responsável desta Pessoa Jurídica _____, vistoriou as instalações físicas do **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA - HGR**, no município de Boa Vista e os equipamentos disponibilizados pela SESAU/RR

Boa Vista, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO V**MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

Pelo presente instrumento de representação credencio o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, N.º _____, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Processo de Seleção de N.º _____.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Boa Vista, ____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL DE SELEÇÃO**

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica no Processo de Seleção de N.º _____, que conheço o inteiro teor do Edital que objetiva sistematizar a melhor escolha para organização, administração e gerenciamento do **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA RUBENS DE SOUSA - HGR**, no município Boa Vista, com vistas à prestação de serviços de organização, administração e gerenciamento. Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Federal 8.080/90 cabendo-me, no que se refere à última, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da Unidade de Saúde em questão.

Boa Vista, ____ de ____ de 2022.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO VII**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE.....por seu representante legal
 (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º....., expedido pela..... devidamente inscrito no
 Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de
 à Rua ,
 N.º, na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do
 Registro de Identidade N.º, expedida pela....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de
 à Rua, N.º PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e
 demais documentos relativos à execução do objeto do Processo de Seleção n.º, realizado pela SESAU/RR, em...../...../....., conforme
 Aviso de Edital N.º....., publicado no D.O.E. do dia/...../....., podendo o dito XXXXXXXXXX, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos
 necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Boa Vista,....., de.....de 2022.

Nome e assinatura do Outorgante**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

(a) n.º (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob
 n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr.
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 Órgão expedidor e do C.P.F
 n.º, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
 Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em
 trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Boa Vista, de de 2022.

Nome e assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Liberatti Doná, Coordenador Geral de Assuntos Normativos**, em 15/12/2022, às 14:01,
 conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7163694** e o código
 CRC **FCCFDAC4**.